



Proc. nº 336.793
Folha nº 15
Servidor(a) [assinatura]

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 061/2009

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ nº 336.793).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ/MF n.º 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG: 388410 SSP/DF e CPF 150.259.691-15, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, com sede no Edifício Sede 01, SAU/SUL, Quadra 02, Bloco "A", Praça dos Tribunais Superiores, CNPJ 036585070001-25, doravante denominado **TRF 1ª**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, RG 2.187.434-IFP-RJ e CPF 125.763.107-10; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **TJGO**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia – GO, CNPJ/MF 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Paulo Maria Teles Antunes, RG n.º. 117776-7349726 SSP/GO e CPF n.º 021.349.501-53, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**

ACT 61 – 2009-336793 1 -





Proc. n° 336 793
Folha n° 16
Servidor(a) [assinatura]

Conselho Nacional de Justiça

DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, com sede na Praça Municipal, Lote 01, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, Brasília – DF, CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves, RG n° M 2188546 SSP/MG e CPF n° 072.410.706-15, o **GOVERNO DO ESTADO DE GÓIAS**, com sede na Rua 82, s/n°, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Vice-Governador, Ademir de Oliveira Menezes, RG 607551-72 DGPC/GO e CPF 193.731.551-72 e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Anhanguera n° 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Secretário, Ernesto Guimarães Roller, RG.5454.805 SSP/GO e CPF 215.195.796-61, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com vistas à melhoria dos serviços prestados à população residente na microrregião do Entorno do Distrito Federal, à modernização e celeridade dos serviços judiciários, ao fortalecimento das estruturas de atendimento ao jurisdicionado e ao aumento da acessibilidade à Justiça Estadual e Federal do Estado de Goiás e Distrito Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes comprometem-se, no que couber, a:

ACT 61 – 2009-336793 2 -





Proc. nº 336.793
Folha nº 17
Servidor(a) Pa

Conselho Nacional de Justiça

- a) impulsionar projetos e programas de padronização de atividades judiciárias e a conseqüente capacitação profissional dos servidores;
- b) focar a tomada das decisões estratégicas para as necessidades imperativas do cidadão, desenvolvendo ações de sensibilização e comprometimento de todos os envolvidos para este fim;
- c) atuar em parceria na implementação, acompanhamento e avaliação do objeto do presente Acordo;
- d) garantir a articulação e apoio junto a organismos de sua área de competência, visando o aprimoramento das ações definidas neste instrumento;
- e) compartilhar servidores para fins de reorganização e aprimoramento das atividades cartorárias e de atendimento ao público;
- f) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional para o aperfeiçoamento da gestão administrativa;
- g) ceder ou compartilhar espaços físicos para realocação de unidades judiciárias;
- h) promover o uso comum de unidades judiciárias, mão-de-obra, infraestrutura e tecnologia, inclusive para a implementação da assistência judiciária voluntária;
- i) implantar, de forma gradativa, postos avançados de atendimento e protocolos integrados;
- j) desenvolver em conjunto programas de capacitação e motivação de magistrados e servidores.

ACT 61 – 2009-336793 3 -





Proc. nº 336.793

Folha nº 18

Servidor(a) [assinatura]

Conselho Nacional de Justiça

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA -- Outros órgãos do Poder Judiciário poderão aderir ao presente Acordo.

Parágrafo Único – A adesão será formalizada mediante termo próprio celebrado com o CNJ e por este publicado, com encaminhamento de cópia aos demais partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros aos partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

ACT 61 – 2009-336793 4 -





Proc. nº 336.793
Folha nº 19
Servidor(a)

Conselho Nacional de Justiça

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entedimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a ser formulado em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE– Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

ACT 61 – 2009-336793 5 -





Proc. nº 336.793
Folha nº 20
Servidor(a) [assinatura]

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

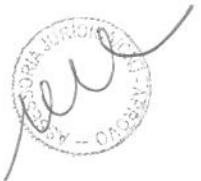
CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 24 de junho de 2009.

Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região





Proc. nº 336.793
Folha nº 21
Servidor(a) Rc

Conselho Nacional de Justiça

Desembargador Paulo Maria Teles Antunes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Ademir de Oliveira Menezes
Vice-Governador do Goiás

Ernesto Guimarães Roller
Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás

